ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	1183/2022		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	18/05/2022 15:38	Previsão	
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	29/2022
Descrição	OFÍCIO N° 067/2022: PROJETO DE LEI QUE " AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO, VIA FUNDO DO IDOSO DE CATALÃO - COMIC, A FIRMAR PARCERIA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIROS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019, DE 31 DE JUNHO DE 2014 E 13.204/2015, BEM COMO O DECRETO MUNICIPAL N° 1.173/2018, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA QUE, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM O PODER EXECUTIVO, CONTRIBUAM PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Ofício n.º: 067/2022 **Catalão,** 18 **de** maio **de 2022.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que "***Autoriza o Município de Catalão, via Fundo do Idoso de Catalão – COMIC, a firmar parceria com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal nº 1.173/2018, com Organizações da sociedade civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidade de interesse público, e dá outras providências***".

O presente Projeto de Lei requer autorização para celebrar termo de fomento com as entidades citadas no Projeto, entidade sem fins lucrativos.

Em anos anteriores, o Poder Executivo já realizava o repasse de valores a algumas Entidades, em forma de convênio, no entanto, com a entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, a forma de repasse foi modificada, levando em conta as exigências contidas na referida Lei.

O regime jurídico das parcerias entre a Administração e Organizações da Sociedade Civil trouxe normas gerais, bem como traçou diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação, instrumentos hábeis para a transferência de recursos públicos, a fim de auxiliar as organizações da sociedade civil na consecução do

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

interesse público, tendo em vista a impossibilidade da Administração Pública realizar integralmente os serviços e programas em todas as áreas.

Assim, a nova legislação trouxe como premissas: a) regime jurídico; b) transparência e; c) prestação de contas. Ressalta-se que tal diploma jurídico ainda é recente, ainda mais para os Municípios, tendo em vista que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2017, sendo que há várias questões que geram dúvidas quanto à sua interpretação e aplicabilidade. Entretanto, não pode o Administrador ficar à mercê, mas, pelo contrário, consubstanciado no princípio da legalidade e da obrigatoriedade, deve sempre agir na busca do interesse público.

Assim, para o ano de 2022, estamos propondo repasse, via termo de fomento, nos termos do Quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO	CNPJ	PROJETO	OBJETO	Valor a ser repassado (R$)
Santa Casa de Misericórdia de Catalão	01323.146/0001-30	Aquisição de mesa cirúrgica Smart Line BF 683 TODO com kit ortopédico INOX	Substituição de uma mesa cirúrgica convencional, com tempo de vida útil depreciado, utilizada para realizar diversas tipas de cirurgias de média complexidade, por outra que é indicada para as especialidades ortopédicas e gerais que utilizem o arco cirúrgico	145.867,50
Valor total a ser repassado				**145.867,50**

Assim, diante do exposto, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe, importante para as Entidades Parceiras do Município de Catalão na nobre missão de Ensinar, amparar, proteger, socorrer e atender as diversas

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

necessidades de nossa população, com cada Programa que será implementado. Assim, esperamos a compreensão e o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.
NESTA.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

PROJETO DE LEI Nº 41, de 18 de MAIO de 2022.

"Autoriza o Município de Catalão, via Fundo do Idoso de Catalão – COMIC, a firmar parceria com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal nº 1.173/2018, com Organizações da sociedade civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidade de interesse público, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, via Fundo Municipal do Idoso de Catalão – COMIC, autorizado a firmar parceria com pessoas jurídicas consideradas como Organização da Sociedade Civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público, com repasse de recursos públicos financeiros para auxiliar no desenvolvimento de diversos projetos, todos aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme resolução nº 001/2022 COMIC, a serem implementados pelas seguintes Entidades parceiras:

INSTITUIÇÃO	CNPJ	PROJETO	OBJETO	Valor a ser repassado (R$)
Santa Casa de Misericórdia de Catalão	01323.146/0001-30	Aquisição de mesa cirúrgica Smart Line BF 683 TODO com	Substituição de uma mesa cirúrgica convencional, com tempo de vida útil depreciado, utilizada	145.867,50

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

		kit ortopédico INOX	para realizar diversas tipas de cirurgias de média complexidade, por outra que é indicada para as especialidades ortopédicas e gerais que utilizem o arco cirúrgico	
Valor total a ser repassado				**145.867,50**

§ 1º Os auxílios financeiros de que trata o *caput* deste artigo serão repassados em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de cooperação.

§ 2º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º O Termo de Cooperação, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma e a data do repasse.

§ 4º O Termo de Cooperação estabelecerá ainda a periodicidade e a forma da prestação de contas.

§ 5º O termo de parceria que vier a ser celebrado poderá ser prorrogado anualmente, e contemplará as demais exigências legais, inclusive na prestação de contas.

§ 6º O auxílio financeiro será concedido para auxiliar na manutenção geral das Entidades parceiras, podendo cobrir todas as despesas especificadas nas parcerias, ficando o Município de Catalão, isento de quaisquer outras despesas e/ou obrigações assumidas pela Entidade parceira, inclusive as despesas oriundas de direitos trabalhistas e sociais dos contratados da Entidade.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

Art. 2º Anualmente a lei orçamentária preverá o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2022, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos....18....dias do mês de .....MAIO..... de 2022.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 COMIC

Aprova os valores destinados ao financiamento de Projeto aprovado nos termos do Edital de Chamamento Público 002/2021 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CATALÃO – COMIC, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal n 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal N.º 2.455 de 09 de março de 2007 e o Decreto de nº 704, de 31 de julho de 2021 e suas alterações,

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do idoso e dá outras providência;

- a Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estado do Idoso e dá outras providências;

- a Lei nº 12.213/2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

- a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204/2015, o Decreto Municipal nº 1.173, de 19 de outubro de 2018, que regem o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação;

- a reunião plenária do COMIC de 19 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o repasse, a serem destinados ao financiamento de projetos selecionados nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme segue:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

CNPJ	INSTITUIÇÃO	PROJETO	OBJETO	Valor a ser repassado (R$)
01.323.146/0001-30	Santa Casa de Misericórdia de Catalão	Aquisição de mesa cirúrgica Smart Line BF 683 TODO com kit ortopédico INOX	Substituição de uma mesa cirúrgica convencional, com tempo de vida útil depreciado, utilizada para realizar diversas tipas de cirurgias de média complexidade, por outra que é indicada para as especialidades ortopédicas e gerais que utilizem o arco cirúrgico	145.867,50
Valor total a ser repassado				145.867,50

§ 1º. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deverá ser efetuada visita *in loco* pela Comissão responsável por tal ato;

§ 2º. O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pela Plenária do COMIC.

Catalão, 22 de abril de 2022.

Fernanda F. E. Marques da Rocha
PRESIDENTE